



RENAULT DO BRASIL S.A	39.000.000,00	12,5%
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	39.000.000,00	12,5%

§ 2º A parcela da cota a que se refere o inciso II será distribuída conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR (US\$)	PORCENTAGEM
FIAT AUTOMOVEIS SA	10.417.826,72	1,11302%
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	109.456.093,24	11,69403%
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	103.792.223,58	11,08891%
HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA	119.815.746,28	12,80083%
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.793.497,68	1,58050%
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	9.693.502,49	1,03563%
RENAULT DO BRASIL S.A	120.965.739,42	12,92369%
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	447.065.370,60	47,76339%

§ 3º A reserva técnica a que se refere o inciso III será distribuída conforme solicitada a novos exportadores não relacionados nos parágrafos 1º e 2º ou às empresas relacionadas nos parágrafos 1º e 2º, após encerrada a parcela a elas originalmente distribuída.

§ 4º Os saldos não utilizados até o dia 31 de dezembro de 2013 poderão ser redistribuídos a outras empresas na hipótese de se verificar desinteresse de determinada empresa em exportar a parcela restante correspondente aos valores a ela alocados.

§ 5º Para manifestar interesse na utilização integral da cota a empresa deverá comunicar o fato formalmente ao DECEX na forma do artigo 257 desta Portaria."(NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 21 do Anexo XVII à Portaria SECEX nº 23, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE HEES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 464, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/12/2012, 05/02/2013 e 05/03/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

- a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/12/2012, 05/02/2013 e 05/03/2013.
 - b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:
- Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.
- Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.
- Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.
- Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.001752/2012-12
Proponente: Associação Integrada de Deficientes e Amigos
Título: Ainda Tênis Futuro
Registro: 02SP105292012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.636.800/0001-66
Cidade: Limeira - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 195.190,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3136 DV: 4
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23417-6
Período de Captação: até 31/12/2013.
- 2 - Processo: 58701.003351/2011-16
Proponente: Associação Riopretense Pró Atletismo
Título: ARPA - Núcleo de Rendimento
Registro: 02SP091422011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 51.859.783/0001-02
Cidade: São José do Rio Preto - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 695.243,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4482 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12438-9
Período de Captação após Recurso: até 04/12/2013.

- 3 - Processo: 58701.001155/2012-98
Proponente: Associação dos Amigos de Kart de Campo Mourão
- Título: MFB Akartcam 2012
Registro: 02PR091402011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.348.644/0001-14
Cidade: Campo Mourão - UF: PR
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 211.022,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55252-6
Período de Captação: até 05/03/2014.

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.003250/2011-45
Proponente: Serra Rugby Clube
Título: Rugby na Serra Gaúcha
Valor aprovado para captação: R\$ 43.930,99
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 93703-7
Período de Captação: até 21/02/2014.
- 2 - Processo: 58701.005562/2012-74
Proponente: Serra Rugby Clube
Título: Serra Rugby - Manutenção de Equipes
Valor aprovado para captação: R\$ 305.430,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 93704-5
Período de Captação: até 25/02/2014.
- 3 - Processo: 58701.001890/2012-00
Proponente: Clube Curitiba/PR
Título: Formação de Equipes de Alto Rendimento Natação
- Ano 2
- Valor aprovado para captação: R\$ 1.935.987,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2920 DV: 3
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27663-4
Período de Captação: até 11/03/2014.
- 4 - Processo: 58701.004874/2012-61
Proponente: Confederação Brasileira de Skate
Título: Mundial de Skate Vertical
Valor aprovado para captação: R\$ 309.366,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20086-7
Período de Captação: até 31/12/2013.
- 5 - Processo: 58701.002571/2011-22
Proponente: Confederação Brasileira de Skate
Título: Circuito de Skate Street CBSk
Valor aprovado para captação: R\$ 916.829,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1890 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59068-1
Período de Captação: até 17/04/2013.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA E A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009 e no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009; e considerando o que consta no Processo nº 02000.000385/2013-63, do Ministério do Meio Ambiente, resolvem:

Art. 1º Proibir a pesca direcionada, retenção a bordo, transbordo, desembarque, armazenamento, transporte e a comercialização do tubarão galha-branca (*Carcharhinus longimanus*), em águas jurisdicionais brasileiras e em território nacional.

§ 1º Os indivíduos de tubarão galha-branca (*Carcharhinus longimanus*), capturados de forma incidental deverão, obrigatoriamente, ser devolvidos inteiros ao mar, vivos ou mortos, no momento do recolhimento do aparelho de pesca.

§ 2º Deverá constar nos Mapas de Bordo o registro dos indivíduos capturados e devolvidos ao mar, na forma do disposto na Instrução Normativa Interministerial nº 26, de 19 de julho de 2005.

Art. 2º A vedação de que trata esta Instrução Normativa não se aplica para casos de captura com fins de pesquisa científica, desde que devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º Os infratores das disposições contidas nesta Instrução Normativa ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e em legislação complementar, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo único. As embarcações, pescadores profissionais ou amadores, e indústrias de pesca que atuarem em desacordo com as medidas estabelecidas nesta Instrução Normativa Interministerial, independentemente de outras sanções, terão cancelados seus cadastros, autorizações, inscrições, licenças, permissões ou registros da atividade pesqueira.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 261 - Usina de Laticínios Jussara S.A, rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/São Paulo, indústria.

Nº 262 - Quimvale Química Industrial Vale do Paraíba, rio Pirai, Município de Barra do Pirai/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 263 - Londrina Bebidas Ltda., rio Pirai, Município de Pirai/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 264 - Construtora Norberto Odebrecht S.A, rio Teles Pires, Municípios de Paranaíta e Jacareacanga/Mato Grosso e Pará, indústria.

Nº 265 - Município de Periquito, por intermédio da Prefeitura Municipal de Periquito, rio Doce, Município de Periquito/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

Nº 266 - João Alberto Bezerra dos Santos, Reservatório da UHE Xingó (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, aquicultura.

Nº 267 - Pedro Biazzo Filho ME, rio Jaguari-Mirim, Município de Casa Branca/São Paulo, mineração.

Nº 268 - Lanzi Mineração Ltda., rio Moji-Guaçu, Município de Mogi Guaçu/São Paulo, mineração.

Nº 269 - Comercial Buzato e Soares Ltda., rio Jaguari-Mirim, Município de Andradas/Minas Gerais, mineração.

Nº 270 - Jequití Mineração Ltda., rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, mineração.